

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 724/2024

AUTORES:DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 724/2024

PROJETO DE LEI Nº

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, com Sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, com Sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, com Sede no Município de Campina Grande do Sul.

Associação Civil de direito privado, de duração por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, tem como finalidade, o acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo admitidos adolescentes com idade superior, desde que, estejam em grupos de irmãos mais novos, que se encontrem em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário, tudo conforme especificado no referido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estatuto Social. Seu objetivo é o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, prestando cuidados às crianças afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acolhimento, conforme o Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca. Atendendo, ininterruptamente, até 30 crianças e adolescentes, de 0 a 12 anos, provenientes de todas as regiões do município de Campina Grande do Sul/PR e convênio com a Região Metropolitana. Ofertando atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como, a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, escolaridade, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Além de promover a participação em atividades culturais e esportivas, de acordo com o Plano Individual de Atendimento. Os acolhimentos, provisórios e excepcionais, são encaminhados, pela Vara da Infância e Juventude, sob regulação Central de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) em articulação com todos os Serviços de Acolhimento do Município em função das demandas de atendimento específica da unidade.

A referida Entidade atende aos Requisitos da Lei Estadual sob o nº. 17.826/2013 e apresenta os documentos ali exigidos.

Dante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, o seu reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria e recursos eventualmente a ela destinadas.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares Legisladores para a aprovação desta importante proposição.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **724** e o código CRC **1B7F3C3B1F4F8BC**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA

CNPJ Nº: 36.488.133/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/12/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0612.UICA.3416
Emitida em 30/10/2024 às 10:45:25

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ: 36.488.133/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:41 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

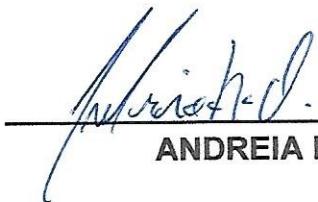
Código de controle da certidão: **9238.C41A.B965.C207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA.

Em 18 de junho de 2024, às 15hs:00min, no local sito à Rua Valdomiro de Souza Hathy, nº 214, planta cadastral sede, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.430-000, reuniram-se na qualidade associados e fundadores as seguintes pessoas: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, JHONATHAN HARTINGER DE BOVI, EVELYN SABRINA OLIVEIRA DE MORAES DE BOVI, FRANCIELE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS, MARCIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA, QUELI CRISTINA RAMOS DE MORAIS, KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS, VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, ANDERSON FERNANDO GOMES ROSA,: tendo por finalidade, a alteração das cláusulas 1^a, 2^a, 10^a, 37^a do estatuto, respectivamente inclusão do número predial 224, alteração para o objetivo do acolhimento institucional de crianças e adolescente de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo permitido adolescentes com idade superior, desde que, esteja em grupo de irmãos mais novos, alteração do inciso primeiro do artigo décimo para a inclusão de que os integrantes dos órgãos administrativos NÃO serão remunerados, bem como, a alteração do parágrafo único do artigo trinta e sete para a inclusão de vedação entre associados da distribuição do patrimônio da associação em caso de extinção. Tendo como participação e assessora jurídica, a Sra. Regiely Rossi Ribeiro, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/PR sob nº 70.286, com escritório profissional sito à Rua Professor Duílio Calderari, nº 2042, piso superior, Jardim Paulista, nesta cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.430-000. Todos os associados e fundadores e os demais presentes, foram convocados com a devida antecedência, para a realização desta Assembleia Geral, mediante fixação em edital, apresentando a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Artigo 1º do estatuto social para inclusão do número predial 224, 2) alteração para o objetivo do acolhimento institucional de crianças e adolescente de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo permitido adolescentes com idade superior, desde que, esteja em grupo de irmãos mais novos, 3) Alteração do inciso primeiro do artigo décimo para a inclusão de que os integrantes dos órgãos administrativos NÃO serão remunerados, 4) A alteração do parágrafo único do artigo trinta e sete para a inclusão de vedação entre associados da distribuição do patrimônio da associação em caso de extinção, iniciou a assembleia no horário supra. **DAS DISCUSSÕES DOS ASSUNTOS EM PAUTA.** Executadas as formalidades legais iniciais, a PRESIDENTE em seguida explicou o motivo da Assembleia para alterações do estatuto social nos artigos citados. Enfatizou as necessidades das alterações para a melhora administrativa, as quais foram aprovadas por unanimidade. **DAS DISCUSSÕES SOBRE OS ASSUNTOS GERAIS:** não houve discussões sobre assuntos gerais e foi oportunizado a palavra àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre qualquer assunto de interesse da associação. Não existindo manifestações, a presidente encerrou esta Assembleia Geral, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento e aprovado, vai assinado mim, secretária, pela presidente da assembleia Andreia Ramos de Oliveira e pelos demais da diretoria.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2024.



ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Vanessa Portarola Matto - Oficial Registradora
() Sabrina Silva de Oliveira dos Reis - Escrevente Substituta
() Elisane R. Hathy dos Santos da Silva - Escrevente Juramentada

(PRESIDENTE)

Evelyn S. Moraes de Bovi
EVELYN SABRINA OLIVEIRA DE MORAES DE BOVI
(SECRETÁRIA GERAL)

~~JHONATHAN HARTINGER DE BOVI~~
(TESOUREIRO)

~~FRANCIELE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS~~
(CONSELHO FISCAL)

~~MARCA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA~~
(CONSELHO FISCAL)

Queli C. Ramos de Moraes
QUELI CRISTINA RAMOS DE MORAIS
(CONSELHO FISCAL)

Anderson Fernando Gomes Rosa
ANDERSON FERNANDO GOMES ROSA
(CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE)

Vanessa Lemos
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
(CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE)

Ketlen Caroline Ramos de Moraes
(CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE)

Regiely Rossi Ribeiro
REGIELY ROSSI RIBEIRO – OAB/PR 70.286

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Azenha, 41 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
Vanessa Pontaria Matto - Oficial Registradora
Sabrina Silva de Oliveira dos Reis - Escrivane Substituta
Eliane R. Hatch dos Santos da Silva - Escrivane Juramentada

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD4Vvf34sLa2ebaKD3F161q

Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0023459

REGISTRO Nº 0000693/06

Livro-A-033 - PDF/A nº-195

Campina Grande do Sul (PR)

21 de junho de 2024

SABRINA SILVA DE OLIVEIRA DOS REIS

Sabrina Silva de Oliveira dos Reis

Reis

Escrevente Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Vanessa Pontarola Maito - Oficial Registradora
() Sabrina Silva de Oliveira dos Reis - Escrevente Substituta
() Elsane R. Hathy dos Santos da Silva - Escrevente Juramentada

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214 e 224, planta cadastral sede, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável e utilizando o CNPJ sob o nº 36.488.133/0001-04.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo permitido adolescentes com idade superior, desde que, esteja em grupo de irmãos mais novos, que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo poder judiciário.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
41-3676-1782

Art. 6º. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais;

V- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

- I- NÃO serão remunerados;
 - II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
 - III- nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
 - IV- Perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
 - V- Não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;
 - VI- os mandatos terão duração de 5 (cinco) anos, permitida recondução;

Art. 11º. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12º. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

- I- As denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
 - II- Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- Decidir sobre reforma do presente estatuto;
- VIII- Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- Decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela *Diretoria ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Associação;
- II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- II- Pela Diretoria;
- IV- Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante edital a ser fixado na sede da associação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia

SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3675-1782
() Vanessa Pontarola Maito - Oficial Registradora
() Sabrina Silva de Oliveira dos Reis - Escrevente Substituta
() Elisane R. Hathy dos Santos da Silva - Escrevente Jurada

Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.16º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- Alteração do estatuto;
- II- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 17º. A diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. O prazo do mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18º. Cabe à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- Elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- Contratar e demitir funcionários.

Art. 19º. São atribuições do Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art.20º. São atribuições do Secretário:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 22º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, composto por 03 (três) integrantes efetivos e 03 (três) suplentes

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- Opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação, sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV- DOS SÓCIOS

Art. 24º. A Associação possui as seguintes categorias de sócios:

- I- Sócios fundadores;
- II- Sócios efetivos;
- III- Sócios beneméritos;

Art. 25º. O Ingresso na Associação seguirá a ordem estabelecida nesse artigo

- I- Sócios fundadores: Constituídos por pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- Sócios efetivos: Constituídos por pessoas que forem admitidas pela Diretoria, mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.
- III- Sócios beneméritos: Constituídos por pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 26º. São direitos e deveres dos sócios:

- I- Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III- Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso I;
- V- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- VI- Pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

SERVICOS DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
Vanessa Pontarola Maito - Oficial Registradora
Edilene R. Holanda dos Santos da Silva - Escrivente Substituta
Korely M.

Art. 27º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 28º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 29º. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 30º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 31º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 33º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 34º. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 35º. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 36º. Será admitida a terceirização.

Art. 37º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres, sendo vedada a distribuição, entre associados, do patrimônio da associação em caso de extinção.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 18 de junho de 2024, conforme ata que acompanha o presente.


ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


EVELYN S. O. MORAES DE BOVI

SECRETÁRIO GERAL


REGELY ROSSI RIBEIRO

OAB/PR 70.286

ADVOGADA

SERVÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TRIBUNAL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.408.956/0001-83
Av. Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP 8330-000 - Campina Grande do Sul - PR
(1) 3670-1782
() Vanessa Pontes de Oliveira Reis - Oficial Registradora
() Sabrina Silva de Oliveira Reis - Escrivente Substituta
() Elsane R. Hathy dos Santos da Silva - Escrivente Juramentada

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo SFTD1AenPnOoafJJbZDnF161q
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

PROTOCOLO N° 0023460

REGISTRO N° 0000693/07

Livro-A-033 - PDF/A nº-196

Campina Grande do Sul (PR)

21 de junho de 2024

SABRINA SILVA DE OLIVEIRA DOS REIS



Sabrina Silva de Oliveira dos Reis

Reis

Escrevente Substituta

SÉRVICO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 27.408.956/0001-83

Rua Argemiro Ribeiro Batista n.º 19 - Centro
CEP: 83.430-000 - Campina Grande do Sul - PR

(41) 3676-1782

- () Vanessa Pontarola Maito - Oficial Registradora
() Sabrina Silva de Oliveira dos Reis - Escrevente Substituta
() Elisane R. Hathy dos Santos da Silva - Escrevente Juramentada



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 5193/2024

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, que tenho conhecimento das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA e da relevância dos serviços prestados pela Entidade, sendo a mesma sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.488.133/0001-04, com Sede no Município de Campina Grande do Sul, à Rua Valdomiro Souza Hathy, nºs 214 e 224, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5193** e o
código CRC **1F7A3E3C1C4D8AB**



DECLARAÇÃO

A Casa de Acolhimento Anjo Guarda inscrita no CNPJ 36.488.133/0001-04, situada na Rua Waldomiro de Souza Hathy, 214 por intermédio de seu representante legal ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6.652.387-0 e CPF/MF n.º 975.911.909-97, DECLARA, que a entidade não recebeu recursos públicos em espécie.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Campina Grande do Sul, 29/10/2024.

ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO

A Casa de Acolhimento Anjo Guarda inscrita no CNPJ 36.488.133/0001-04, situada na Rua Waldomiro de Souza Hathy, 214 por intermédio de seu representante legal ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 6.652.387-0 e CPF/MF n.º 975.911.909-97 , DECLARA, que os membros da diretoria não são remunerados. A entidade presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Campina Grande do Sul, 29/10/2024.

ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **022** e vem cumprindo com suas finalidades estatutárias;

A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, o qual descreve em seu Art. 13, sobre a obrigação da entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, de 17 de maio de 2024

RESOLVE VALIDAR A DECLARAÇÃO DO CMAS, no período de **17 de maio de 2024 à 17 de maio de 2026.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

Campina Grande do Sul - Pr



Instituído pela Lei Municipal nº 14/95

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul – CMAS
INSCRIÇÃO Nº: 022

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **022**.

A Associação tem como objetivos o acolhimento institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário.

A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.


Sandra Mara Koskosky Coradin
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Instituído pela Lei Municipal nº 14/95
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul – CMAS
INSCRIÇÃO Nº: 022

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número 022.

A Associação tem como objetivos o acolhimento institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário.

A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaíne Esquedino Mauricio
Código Identificador:9788D097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **021** e vem cumprindo com suas finalidades estatutárias;

A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

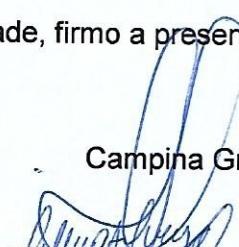
CONSIDERANDO a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, de 17 de maio de 2024

RESOLVE:

VALIDAR A DECLARAÇÃO DO CMDCA, no período de **17 de maio de 2024 à 17 de maio de 2026**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.


LETÍCIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente
Campina Grande do Sul - Pr



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul/ PR.

INSCRIÇÃO Nº: 021

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **021**.

A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua: Professor Duilio Calderari, 1567 – Jardim Paulista

83.430.000 – Campina Grande do Sul – PR

Telefone: 41 3162-7234

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

GABINETE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: 021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Campina Grande do Sul/ PR.

INSCRIÇÃO Nº: 021

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA, CNPJ 036.488.133/0001-04, com sede na rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, A, Planta Cadastral Sede, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul – PR, é inscrita neste Conselho, sob o número **021**.

A Associação tem como objetivos o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo Poder Judiciário. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua: Professor Duilio Calderari, 1567 – Jardim Paulista

83.430.000 – Campina Grande do Sul – PR

Telefone: 41 3162-7234

Publicado por:

Janaíne Esquedino Mauricio

Código Identificador:65272ADD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº. 1.008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.488.133/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE
LEI N°. 1.008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda”, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.488.133/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaíne Esquedino Mauricio
Código Identificador:294F0719

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2024. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ	36.488.133/0001-04
Endereço	RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, 214, SEDE
Telefone	41 99518-0010
Cidade	CAMPINA GRANDE DO SUL
UF	PARANA
CEP	83430-000
Email	DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
CPF	038.525.279-02
RG	8.553.820-9
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
Email	DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM
Telefone	41 99518-0010

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação tem como objetivo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo permitido adolescentes com idade superior, desde que, esteja em grupo de irmãos mais novos, que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo poder judiciário. Na modalidade Abrigo institucional, no âmbito da Proteção Social Especial da Alta Complexidade.



3 – OBJETIVOS

Serviço de acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, prestando cuidados as crianças afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento conforme no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca.

Atendendo, ininterruptamente, até 30 crianças e adolescentes, de 0 a 12 anos, provenientes de todas as regiões do município de Campina Grande do Sul/PR e convênio com Região Metropolitana. Ofertando atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, escolaridade, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Além de promover a participação em atividades culturais e esportivas, de acordo com o Plano Individual de Atendimento.

Os acolhimentos, provisórios e excepcionais, são encaminhados, pela Vara da Infância e Juventude, sob regulação Central de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) em articulação com todos os Serviços de Acolhimento do Município em função das demandas de atendimento específica da unidade.

4 – INFRAESTRUTURA

358 metros²

4.1 – Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Refeitório	1 com 24 lugares
Dormitórios	6 quartos com 30 lugares(1 berçário, 3 quartos femininos e 2 quartos masculinos.
Sala	2 Brinquedoteca ,3 sala TV, cantinho do estudo,1 sala de resurso, atendimento técnico e visita, 1 parquinho externo
Banheiro	6
Escritório	2
Cozinha	1
Lavanderia/área de Serviço	1
Área Externa	2



4.2 – Recursos Materiais

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Computador	8
Telefone fixo	2
Impressora	2
Sofá	3
Mesa reunião	2
Armário	30
Mesa escrivaninha	2
Mesa	3
Bancada	1
Cadeiras	38
TV	4

4.3 – Recursos Humanos

FUNÇÃO	PROFISSIONAL	Atividades Desenvolvidas
GESTORA	1-Andreia Ramos de Oliveira	Acompanha e supervisiona todo o desenvolvimento da casa
COORDENADORA	2- Evelyn Sabrina Oliveira de Moraes de Bovi	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação financeira, administrativa e logística• Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço• Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;• Articulação com a rede de serviços;• Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
ADVOGADA	3- Regiely Rossi Ribeiro	<ul style="list-style-type: none">• Protocolar relatório• Consulta Projudi• Orientações Legais

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda CNPJ 36.488.133/0001-04 Fone:(41)3676-1152
email: daguardaanjo369@gmail.com

Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83430-000.



ASSISTENTE SOCIAL	4- Giuliana Miranda 5- Vanessa Aparecida dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:<ul style="list-style-type: none">i. possibilidades de reintegração familiar;ii. necessidade de aplicação de • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);• Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.novas medidas; ou,iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
PSICOLOGA	6- Jhennifer Louise de Almeida da Costa	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço.• Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;• Encaminhamento e discussão /



		<p>planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;• Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência);• Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso
PEDAGOGA	7- Leticia Rafaela Martim Chagas	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. Acompanhamento das atividades escolares, Aulas de



		Alfabetização e recursos, Elaboração de atividades lúdicas e educativas junta a equipe técnica
SUPERVISORA	8- Franciele C Ramos dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;• relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;• auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;• organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.• acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;• apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);



CUIDADORA	9- Queli C Ramos de Morais 10- Juliane Iaschitzki 11- Luciana Jessica Martins Gouveia	<ul style="list-style-type: none">• cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;• relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;• organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
AUXILIAR DE CUIDADOR	12- Neuza Batista de Oliveira 13- Mylena Karolina Kondazewki Marcelino 14- Caroline	<ul style="list-style-type: none">• cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização dos pertences individuais.
COZINHEIRA	15- Zilda Trento	<ul style="list-style-type: none">• cuidados com a alimentação (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)
	16- Claudineia Cerqueira	<ul style="list-style-type: none">• cuidados com a alimentação (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)
SERVIÇOS GERAIS	17- Rosa Maria de Carvalho	<ul style="list-style-type: none">• cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)
	18- Suzana Luiz	<ul style="list-style-type: none">• cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)



MOTORISTA/ ZELADOR	19- Orlando José dos Santos Assunção	<ul style="list-style-type: none">• Buscar medicamentos, alimentos, materiais pedagógicos e o que mais se torne necessário para o bem estar da casa.• Levar as crianças ou adolescentes em consultas medicas e eventuais passeios de recreação, acompanhado de um cuidador.
FONOAUDIOLOGA FISOTERAPEUTA	20- Patrícia do Rocio Gonçalves de Souza 21- Amanda Leticia Prato	Os serviços desses profissionais são solicitados e atendidos conforme demanda.
PSICOLOGA CLINICA	22- Elizabete Schena Bachtold	
TECNICA DE ENFERMAGEM	23- Marcia Regina Ramos de Oliveira	
NUTRICIONISTA	24- Evelin de Paula Arruda	

5 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EXECUTADOS

Receber e atender crianças advindas das seguintes situações de risco: abandono familiar e situação de rua; perda dos genitores ou responsáveis, vítimas de negligência, maus tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão e por determinação da autoridade competente (Judiciário e Conselho Tutelar), em regime de acolhimento institucional com garantia do acolhimento afetivo e materiais adequados, além dos atendimentos às necessidades básicas, oferecer proteção integral para Criança e Adolescente, realizando um trabalho de proteção, acompanhamento, orientação e apoio



familiar, para o fortalecimento da família visando o retorno dos mesmos ao convívio familiar.

5.1 CARACTERIZAÇÃO

- Promover o retorno das crianças e adolescentes a sua família de origem, e quando isso não for possível a integração em família substituta;
- Promover o acesso das crianças e adolescentes e suas famílias aos equipamentos e serviços públicos como: Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Religião e outros;
- Favorecer a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares, sempre que possível e desde que não haja determinação judicial em contrário;
- Garantir matrícula e frequência na escola;
- Garantir necessidades básicas;
- Oferecer atendimento de profissional Psicossocial e Pedagógico;
- Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade de cada um;
- Possibilitar contatos diretos ou indiretos das crianças e adolescentes acolhidos, às suas respectivas famílias por telefone, correspondências, visitas e etc;
- Estabelecer com as crianças e adolescentes normas que possibilitem uma boa convivência dentro da instituição;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligencia, violência e ruptura de vínculos;
- Realizar visitas domiciliares as famílias para acompanhamento psicossocial e elaboração de relatórios psicosociais;
- Possibilitar articulação setorial com outras políticas públicas (Educação, Saúde, Habitação, e etc.) para o acompanhamento da família a rede de atendimento;
- Ressignificar das práticas violentas;
- Substituir práticas educativas parentais negativas por positivas;
- Reorganizar o contexto familiar; e
- Empoderar os membros familiares fragilizados pela violação de direitos vivenciadas.

5.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA



5.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

O Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. O serviço oferecido tem aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor, e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

5.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇOS

INTERRUPIDO

5.5 PÚBLICO ALVO

Criança afastada do convívio familiar de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias.

5.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

30 crianças

5.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Campina Grande do Sul e região metropolitana.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No ano de 2023, realizamos a ampliação do parquinho, campo de areia e criação da sala psicosocial. Reforma dos quartos passando a usar camas e não mais beliches para melhor acolhimento, pintura artísticas nas paredes criando um ambiente mais harmônico e alegre.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Metas 2024/2025

- Ampliação da cozinha e refeitório,
- Maximizar dos atendimentos terapêuticos dentro da instituição, visando diminuir fila de espera, agilizar os atendimentos prestados para minimização de danos,
- Aquisição de um automóvel 7 lugares e uma Van para passeios externos,
- Quadra Poliesportiva Coberta.
- Sala de entretenimento,
- Lavanderia industrial,



- Aquisição de moveis sob medida,

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de presidente da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2024.

ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

presidente



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MÊS A MÊS 2024

**ASSOCIAÇÃO CASA
DE ACOLHIMENTO
ANJO DA GUARDA**



1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ	36.488.133/0001-04
Endereço	RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, 214, SEDE
Telefone	41 99518-0010
Cidade	CAMPINA GRANDE DO SUL
UF	PARANA
CEP	83430-000
Email	DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM

2- IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	EVELYN SABRINA OLIVEIRA DE MORAES DE BOVI
CPF	071.492.409-17
RG	10.785.237-9
Cargo	COORDENADOR
Email	DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM
Telefone	41 99518-0010

3 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação tem como objetivo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos da sua admissão, sendo permitido adolescentes com idade superior, desde que, esteja em grupo de irmãos mais novos, que se encontram em situação de risco, bem como, aqueles acolhidos pelo poder judiciário. Na modalidade Abrigo institucional, no âmbito da Proteção Social Especial da Alta Complexidade.

4 – OBJETIVOS

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda CNPJ 36.488.133/0001-04 Fone:(41)3676-1152
email: daguardaanjo369@gmail.com
Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83430-000.



Serviço de acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, prestando cuidados as crianças afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento conforme no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca.

Atendendo, ininterruptamente, até 30 crianças e adolescentes, de 0 a 12 anos, provenientes de todas as regiões do município de Campina Grande do Sul/PR e convênio com Região Metropolitana. Ofertando atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, escolaridade, preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Além de promover a participação em atividades culturais e esportivas, de acordo com o Plano Individual de Atendimento.

Os acolhimentos, provisórios e excepcionais, são encaminhados, pela Vara da Infância e Juventude, sob regulação Central de vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) em articulação com todos os Serviços de Acolhimento do Município em função das demandas de atendimento específica da unidade.

5 – INFRAESTRUTURA

500 metros²

Possui sede em imóvel alugado localizado no endereço acima detalhado, no qual a instituição desenvolve suas atividades socioassistenciais, prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade representado pelo acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional.

5.1 – Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Refeitório	1 com 30 lugares
Dormitórios	7 quartos com 38 lugares(1 berçário, 3 quartos femininos e 2 quartos masculinos.
Sala	2 Brinquedoteca ,1 sala TV, cantinho do estudo,1 sala de recurso,2 sala atendimento técnico, 1 sala de visita, 1 parquinho externo
Banheiro	8
Escritório	1
Cozinha	1
Lavanderia/área de Serviço	1
Área Externa	2

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda CNPJ 36.488.133/0001-04 Fone:(41)3676-1152
email: daguardaanjo369@gmail.com

Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83430-000.



5.2 – Recursos Materiais

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Computador	10
Telefone fixo	1
Impressora	4
Sofá	3
Mesa reunião	1
Armário	30
Mesa escrivaninha	4
Mesa	5
Cadeiras	38
TV	5

5.3 – Recursos Humanos

FUNÇÃO	PROFISSIONAL	carga horaria
GESTORA	Andreia Ramos de Oliveira	INDETERMINADO
COORDENADORA	Evelyn Sabrina Oliveira de Moraes de Bovi	44H SEMANAIS MEI
ADVOGADA	Regiely Rossi Ribeiro	CONFORME DEMANDA
ASSISTENTE SOCIAL	Giuliana Miranda	30 HORAS SEMANAIS CLT
	Vanessa Aparecida dos Santos	6 HORAS SEMANAIS
PSICOLOGA	Sueli Camargo da Silva	30 HORAS SEMANAIS CLT
PEDAGOGA	Elizabete Bochio	44 HORAS SEMANAIS CLT
SUPERVISORA	Franciele C Ramos dos Santos	44 HORAS SEMANAIS MEI
CUIDADORA	Queli C Ramos de Morais	20 H SEMANAIS CONTRATO
	Juliane Iaschitzk	12/36 PLANTÃO CONTRATO
	Luciana Jessica Martins Gouvea	12/36 PLANTÃO CONTRATO
AUXILIAR DE CUIDADOR	Neuza Batista de Oliveira	44 H SEMANAIS CLT
	ISABELI KUHNEN	44 H SEMANAIS CLT
	Leticia Arruda Ceccon	12/36 PLANTÃO CLT
	ROSELI APARECIDA COLAÇO RODRIGUES	12/36 PLANTÃO CLT
COZINHEIRA	INGRID ARIELE LEMES DOS SANTOS	12/36 PLANTÃO CLT
	Claudineia Cerqueira	12/36 PLANTÃO CLT
SERVIÇOS GERAIS	Rosa Maria de Carvalho	12/36 PLANTÃO CLT
	Suzana Luiz	12/36 PLANTÃO CLT
MOTORISTA/ ZELADOR	Orlando José dos Santos Assunção	44 HORAS SEMANAIS MEI
FONOAUDIOLOGA	Patrícia do Rocio Gonçalves de Souza	CONFORME DEMANDA
FISIOTERAPEUTA	Amanda Leticia Prato	CONFORME DEMANDA
PSICOLOGA CLINICA	Elizabete Schena Bachtold	CONFORME DEMANDA

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda CNPJ 36.488.133/0001-04 Fone:(41)3676-1152
email: daguardaanjo369@gmail.com

Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83430-000.



TEC ENFERMAGEM	Marcia Regina Ramos de Oliveira	CONFORME DEMANDA
NUTRICIONISTA	Evelin de Paula Arruda	CONFORME DEMANDA
ESTAGIARIOS	Caroline Dourados(FONOAUDIOLOGA)	CONFORME DEMANDA

6. ALGUNS DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS MÊS A MÊS.

6.1 JANEIRO:

Iniciamos o ano de 2024 com 26 crianças e adolescentes, sendo 13 do município de Campina Grande do Sul, 2 do município de São José dos Pinhais e 11 do município de Pinhais.

No dia 31 e 01 de Janeiro tivemos nossa tradicional festa da virada com um cardápio festivo, churrasco e sobremesas variadas, além de caixa de som para garantir a animação da festa. Alguns dos acolhidos estavam em visita externas, sendo 3 em aproximação para adoção, 1 com padrinhos afetivos e 1 com família de origem.

Na primeira semana de janeiro realizamos a reunião articulado com toda equipe.

Aproveitamos as férias e calor para instalar a piscina, ir aos parques e quadra esportiva do município.

No dia 22 de janeiro tivemos 2 desacolhimento por inserção em família substituta.

6.2 FEVEREIRO:

No dia 02 de fevereiro recebemos a visita dos Policiais da aeronáutica onde foram realizadas rodas de conversas e dinâmicas com as crianças. Dia 04 de fevereiro finalizamos a arrecadação dos materiais escolares da campanha volta as aulas.

Em 16 de fevereiro iniciamos as obras de expansão da cozinha e refeitório.

Dia 23 de fevereiro recebemos a menção honrosa na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



No dia 19 de fevereiro tivemos 1 desacolhimento para família de origem.



6.3 MARÇO:

No dia 02 de março passamos uma tarde no campo com café e brincadeiras, 06 de março fomos a praia de Leste em Pontal do Paraná, passaram 4 dias.

Recebemos a doação de 10 computadores do Ministério Público do Paraná.

Dia 31 de março foi o tradicional almoço de pascoa e a visita do coelhinho.

No dia 19 de março houve 3 desacolhimentos para família de origem e 2 por transferência de instituição.



6.4 ABRIL:

Dia 07 de abril passamos o dia na chácara com piscina para comemorar os aniversariantes do mês.

Iniciamos a divulgação e campanha de arrecadação para o Jantar Dançante Beneficente.

Projeto da Cozinha e Refeitório.

Arrecadações de alimentos na entrada de um evento de miss e mister.



No mês de Abril houve 4 acolhimentos no dia 29 e 2 desacolhimentos dia 11 de abril para família substituta e 16 de abril pedido de guarda para padrinhos.



6.5 MAIO:

Fizemos algumas dinâmicas e rodas de conversas sobre maio laranja.

No mês de maio tivemos o Jantar Dançante, levantamos fundos para concluir o acabamento da cozinha e refeitório,

Houve 1 desacolhimento por maior idade.





6.6 JUNHO:

No mês de junho fizemos a campanha do agasalho, um bingo entre os internos, projeto de pinturas nas paredes e melhor adequação dos quartos superiores, participamos de uma feira de negócios, feijoada benéfica no sábado e para finalizar participamos de uma festa junina na chácara.

Houve 5 acolhimentos no dia 01 de junho e 1 desacolhimento no dia 21 de junho por transferência de instituição.



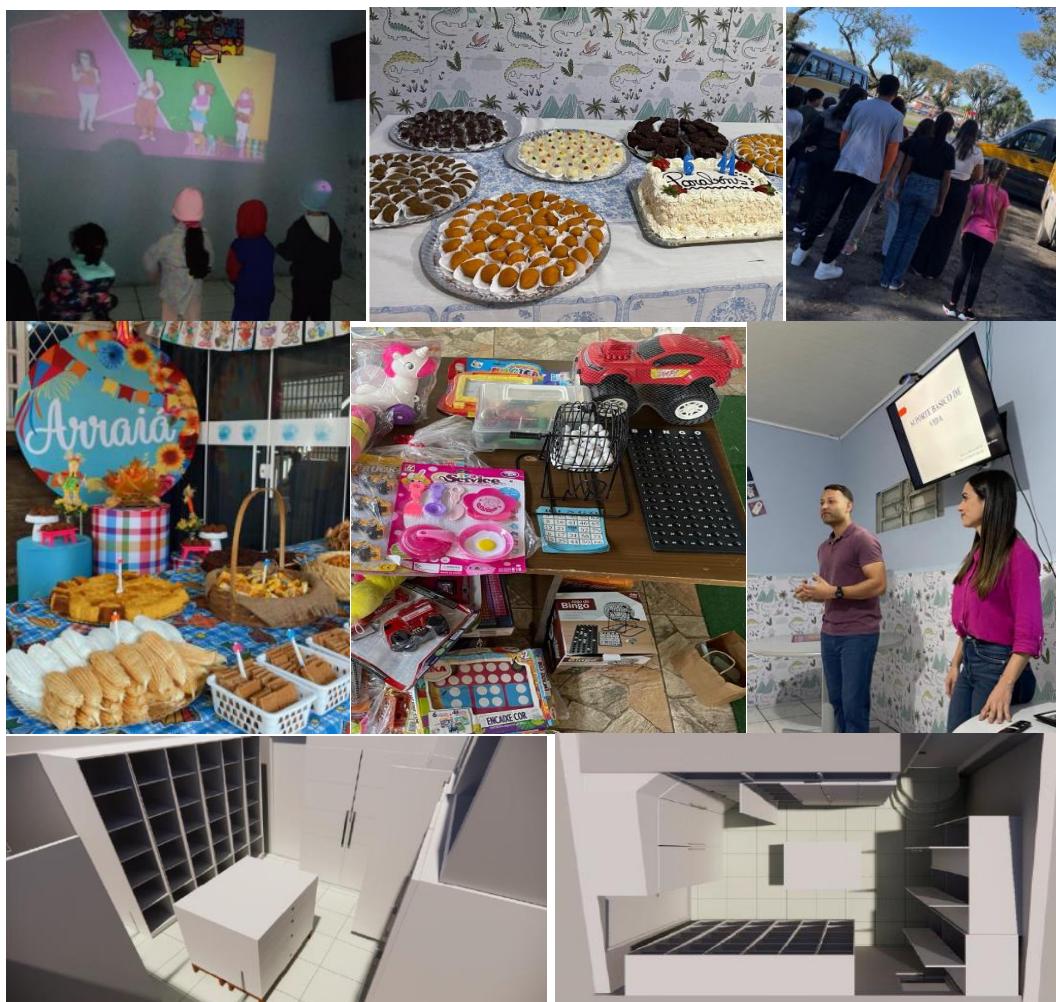


6.7 JULHO:

Roteiro de Férias(Ginásio de esportes, salão de festa, parque de diversão), Aniversariantes do mês no dia 12 de julho, Projeto do Closet para apresentar ao fundo social do Sicred. Arraia interno dia 27 de julho.

Tivemos uma capacitação da equipe e adolescentes sobre primeiros socorros e atendimento no caso de engasgamento, queimaduras e traumas.

No mês de julho houve 3 acolhimentos. Dois no dia 02 de julho e um dia 06 de julho.





6.8 AGOSTO:

Em agosto tivemos a visita especial de saúde, equipe composta por medico, pediatra, oftalmologista, dentista, enfermeiro. Fazendo um check-up geral, encaminhando para especialista o que se fez necessário e solicitação de exames.

Iniciamos o projeto da nova sala de entretenimento e salas técnicas.

Dia 17 de agosto fizemos um mutirão para identificação das crianças que ainda não possuíam o registro geral.

No mês houve dois desacolhimentos para família de origem e 3 acolhimentos sendo dois no dia 24 de agosto e um no dia 28 de agosto.

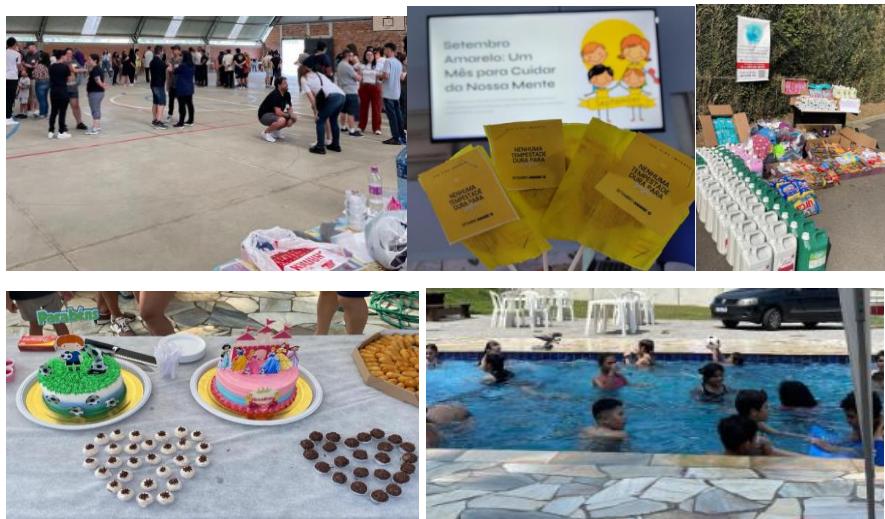




6.9 SETEMBRO:

Dia 01 de setembro levamos uma adolescente de 15 anos em um evento de apadrinhamento, dia 11 de setembro tivemos uma dinâmica do setembro amarelo, dia 22 de setembro comemoramos os aniversariantes do mês na piscina, recebemos uma doação do Curitiba Country Club. Dia 24 de setembro os médicos retornaram para ver os resultados dos exames solicitados e realizados.

Houve 4 acolhimentos no mês, dia 05/09 e 16/09 e um desacolhimento por transferência.





6.10 OUTUBRO:

Tivemos a semana das crianças, particionamos de um podcast sobre acolhimento, dia 12 de outubro participamos do projeto de adoção vidas que se encontram, dia 25 de outubro as crianças receberam a palestra do sicoob sobre educação financeira, de forma lúdica voltada para crianças.

Houve 3 acolhimentos no dia 05 de outubro.





6.11 NOVEMBRO:

Fizemos um bazar no dia 09 de novembro com o intuito de arrecadar fundos para continuidade na obra, iniciamos o uso das salas superiores, cozinha e refeitório, além da sala de projetos com 4 computadores e uma sala de recurso.

Houve 3 acolhimentos 04/11, 13/11 e 16/11 e um desacolhimento no dia 22/11.

Previsão: 26/11 beto carreiro – 28/11 inauguração closet – obra sala de recreação.



6.12 DEZEMBRO:

Previsões: Cartinhas para o Papai Noel, arrecadações para ceia de natal, inauguração sala de recreação, quadra esportiva, readequação quartos meninos e berçário. Visitas a familiares e aproximação com famílias substitutas.



7. Quantidade de crianças/adolescentes sendo atendidas por outros equipamentos da rede de proteção.

3 no grupo do CAPS

6 em psicoterapia individual

5 atendidos por psiquiatra com medicação controlada

3 em reforço escolar

6 em sala de recuso/multi

1 no CMAEE(centro municipal de atendimento especial de educação)

1 em terapia ocupacional

2 em fonoaudióloga externa

1 em equoterapia

3 em acompanhamento mensal com pediatra

3 em fisioterapia.

Na unidade contamos com voluntários na área de recreação, estudos bíblicos, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudióloga, psicologia, nutricionista.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de presidente da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2024.

ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

presidente

Casa de Acolhimento Anjo da Guarda CNPJ 36.488.133/0001-04 Fone:(41)3676-1152
email: daguardaanjo369@gmail.com

Rua Valdomiro Souza Hathy, nº 214, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CEP 83430-000.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18873/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 724/2024**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18873** e o código CRC **1E7F3E3E1E6E3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19029/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19029** e o código CRC **1E7C3A3F3A3C2CC**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (36.488.133/0001-04).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.488.133/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VALDOMIRO SOUZA HATHY	NUMERO 214	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO PLANTA CADASTRAL SEDE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAGUARDAANJO369@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3676-1152
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024 às 14:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19030/2024

Autor: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA

Projeto de Lei nº: **724/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2024.

Cristiane Celto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19030** e o código CRC **1B7B3B3C3A3F4BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11738/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 09:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11738** e o código CRC **1A7A3F3E3E3F4CD**